



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.780 /

“REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR RESULTADOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, PREVISTA NO ART. 35 DA LEI Nº 5.796, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - A gratificação por resultados a ser distribuída pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, nos termos do art. 35 da Lei nº 5.796, referente ao primeiro semestre de 1997, será obtida através do excedente da receita corrente arrecadada, excluindo-se as transferências correntes no período de dezembro de 1996 a maio de 1997, em relação à despesa de custeio, deduzida das transferências correntes do mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO - O montante da gratificação assim definido, será distribuído aos funcionários do DMAE, proporcionalmente ao salário-base de cada um.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE JULHO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal


LUIZ ANTONIO FONSECA
Diretor do DMAE

Publicada no “Jornal da Cidade”, edição nº 1741, de 16/07/97.